



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE SETEMBRO DE 2004 - ANO VII - Nº 138

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 537 DE 30 DE AGOSTO DE 2004 - Altera dispositivos da Lei nº 038/92, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Inciso IV do Art. 7º, o caput do Art. 29, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 7º - ... IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;" "Art. 29 - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: I - ... II - ... III - ... IV - ... V - ..." Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 538 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno com área de 387,20m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte décimos) situado na Av. Eurípedes Ferreira Gomes, neste Município, extremado-se: pelo lado direito, com casas pertencentes ao Sr. José Ribamar Coelho; pelo lado esquerdo, com um imóvel pertencente à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa e, nos fundos, com um terreno pertencente ao Município de Sobral, que dá frente para a Av. Dr. Guarany, lado ímpar, quadra I, distando 69,00m (sessenta e nove metros) da esquina mais próxima. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante Decreto, o bem imóvel aludido no Art. 1º desta Lei, com a finalidade exclusiva de abrigar a Sede da Associação Centro Esportivo Simão Barbosa. Art. 3º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação disposta nesta Lei, ensejará reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 539 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 - Autoriza o Município de Sobral a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Município de Sobral autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ nº 00360305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no Município de Sobral, tendo como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 20 DE AGOSTO DE 2004 - Modifica a Lei Complementar nº 02/97 Código Tributário do Município, na forma que indica A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - Os dispositivos abaixo da Lei Complementar nº 02/97 (Código Tributário do Município de Sobral), passam a vigorar com a seguinte redação: I O artigo 2º-A, quanto ao inciso V de seu caput e à alínea "d" de seu Parágrafo Único: "Art. 2º-A (...) I - (...) V Habite-se, quando se tratar de imóveis já construídos ou reformados desde a edição da Lei Complementar N.º 07, de 1º de fevereiro de 2000. Parágrafo Único (...) (...) d) apresentação da Ficha Cadastral Pessoa Jurídica (FCPJ), bem como dos respectivos documentos de arrecadação federal (DARF); e (...) II Insere o artigo 2º-B: "Art. 2º-B A Inscrição no Cadastro Econômico Municipal do profissional autônomo se dará mediante a apresentação da seguinte documentação ou atendimento dos requisitos abaixo, sem prejuízo do pagamento da Taxa a que se refere o Capítulo IX deste Código e item 02 da Tabela IV constante no mesmo: I CPF do trabalhador autônomo; II habilitação expedida pelo órgão, ordem ou conselho de classe competente, ou documento similar que habilite o profissional ou ateste que este possa exercer sua profissão de forma

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária de Desenvolvimento da Educação(Interina)
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretária de Desenv. da Cultura e do Turismo
ANDRÉA ARAÚJO ROCHA (Interina)

- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

autônoma; III Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) em favor do profissional; IV Ter o profissional domicílio fiscal neste município a ser comprovado mediante contrato de locação imobiliária, escritura pública do imóvel onde reside, ou demais documentos que comprovem sua residência neste município; V demais documentos inerentes ou essenciais ao exercício da profissão. Parágrafo Único Quando se tratarem de serviços prestados através de estabelecimento, na forma do artigo 46 deste Código, a inscrição será precedida de vistoria sanitária do órgão competente, e, a depender do tipo de atividade será exigido o recolhimento anual da Taxa de Registro e Inspeção Sanitária". III O artigo 70: "Art. 70 A Taxa de Licença para Funcionamento, com fundamento no exercício regular do poder de polícia administrativa, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior, com vistas a averiguar o atendimento das condições de localização segundo o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade (PDDU), bem como a fiscalização anual do cumprimento das disposições constantes no Código de Obras e Posturas do Município de Sobral (Lei Complementar N.º 007, de 01/02/2000), aplicando-se à mesma o disposto no § 2º do artigo 97 deste Código". IV Acrescenta o § 2º ao art. 51: "Art. 51 ... § 1º ... § 2º - As anuidades cujos valores ultrapassem 50 UFIRCE's poderão ser recolhidas em até 03(três) parcelas iguais, sucessivas e sem acréscimos moratórios, desde que a primeira seja paga até 31 de março do exercício a que se refere". V Acrescenta o item XIX ao art. 63 a: "Art. 63 a - XIX os estabelecimentos comerciais designados através de ato do Secretário de Desenvolvimento da Gestão Municipal ou titular responsável pela Pasta de Finanças". VI

Acrescenta § 3º ao artigo 102 d): "Art. 102 d) - ... § 3º - O(s) proprietário(s) de veículo(s) automotor(es) no exercício da atividade de que trata este artigo estabelecido(s) sob a forma de pessoa jurídica devidamente constituída e com suas obrigações tributárias municipais adimplidas usufruirá(ão) de um redutor de 50% (cinquenta por cento) no valor da correspondente taxa". Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e convalidando os procedimentos anteriormente adotados pela Fazenda Pública deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 534 DE 25 DE AGOSTO DE 2004 - Regulamenta o controle e a emissão de ruídos nesta municipalidade, da forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento. Art. 2º - Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições: I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente; II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 Khz e passível de

excitar o aparelho auditivo humano; III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos; IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental. Art. 3º - Compete ao Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente; III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros; IV - divulgar junto a população, através dos meios de comunicação disponíveis, materiais disponíveis e concientizadores dos efeitos prejudiciais causados pelo excesso de ruídos; V - introduzir o tema: “Poluição Sonora” nos programas de educação ambiental sob sua responsabilidade. Art. 4º - A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído. Art. 5º - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no Código de Posturas de Sobral. PARÁGRAFO ÚNICO - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados pela SDUMA. Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos permitidos de ruídos: I 75 Db A (setenta e cinco decibéis na escala “A”), durante o dia, das 6:00 (seis horas) às 18:00 (dezoito horas), e 65 Db A (sessenta e cinco decibéis na escala “A”) durante a noite, das 18:00 (dezoito horas) às 6:00 (seis horas) da manhã, medidos dentro dos limites da propriedade onde se dá o incômodo, independentemente do ruído de fundo; II 60 Db A (sessenta decibéis na escala “A”), durante o dia, das 06:00 (seis horas) às 18:00 (dezoito horas), e 50 Db A (cinquenta decibéis na escala “A”), durante a noite, das 18:00 (dezoito horas) às 06:00 (seis horas) da manhã, medidos dentro dos limites da propriedade onde se dá o incômodo, independentemente do ruído de fundo, quando o incômodo atingir escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde, abrigos ou similar; § 1º - Os níveis de intensidade de som e ruído obedecerão às normas técnicas oficiais estabelecidas e serão controladas por aparelho de medição de intensidade sonora, em decibéis Db; § 2º - O nível máximo de som ou ruído permitido por veículo é de 85 Db (oitenta e cinco decibéis), medidos à distância de 7,00 m (sete metros) do veículo ao ar livre. Art. 7º A medição do nível de som ou ruído será feita utilizando-se a escala de ponderação “A”, com circuito de resposta rápida e com o microfone afastado, no máximo de 2,00 (dois metros) do limite da

propriedade onde se dá o incômodo, e à altura de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do solo. Art. 8º O Alvará para Utilização Sonora será emitido pelo órgão municipal competente, dele constando o nível sonoro máximo permitido, o horário de utilização e prazo de validade, que será exclusivamente para os dias do evento, ou de 1 (um) ano, no caso de estabelecimentos e veículos, renovável por igual período, desde que atendido os requisitos legais vigentes. § 1º - Os estabelecimentos de serviço de diversão, inclusive bares, restaurantes, churrascarias ou similares somente poderão utilizar equipamentos sonoros, a partir da emissão do alvará para Utilização Sonora expedido pelo órgão municipal competente; § 2º - Não será expedido Alvará para Utilização Sonora, sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão ambiental do município, onde fique registrada sua adequação, para sua emissão de som/ruído, proveniente de quaisquer fontes, limitada a passagem sonora para o exterior; § 3º - Os estabelecimentos diversionais privados, tais como boates, danceterias, casa de shows, auditórios, ou similares, devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal e portadores de Alvará para Utilização Sonora, cujos limites sonoros autorizados durante os espetáculos, ultrapassem os estabelecidos no artigo 6º desta Lei, deverão manter dispositivos acústicos que impeçam a passagem do som para o exterior e mensagem, em local visível, informando que os níveis sonoros praticados durante o funcionamento, em Db A (decibéis na escala “A”), podem ser lesivos à saúde dos frequentadores. § 4º - O alvará de que trata o caput deste artigo segue determinação do Código Tributário vigente. Art. 9º O alvará para Utilização Sonora deverá ficar exposto em local visível no estabelecimento, e à disposição durante eventos em logradouros públicos; Art. 10 Para prevenir a poluição sonora, incube ao Município disciplinar o horário de funcionamento noturno de construções, e condicionar a realização de obras de construção civil aos domingos e feriados, às seguintes condições: I obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horário e tipos de serviço que poderão ser executado; II Observância dos níveis de som e ruídos estabelecidos nesta Lei. Art. 11 Nas proximidades de escolas, hospitais, creches, bibliotecas, cemitérios, casas de saúde, igrejas, teatros e tribunais, nas horas de funcionamento e, permanentemente, no caso de hospitais e sanatórios, fica proibida a instalação de fontes de ruídos até 200 metros de distância. Art. 12 Os equipamentos e os métodos utilizados para a medição e avaliação dos níveis de som e ruído obedecerão às recomendações da norma NBR 7.731 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Art. 13 Não estão incluídos nas limitações de que trata o Art. 6º desta Lei, os ruídos produzidos: I por sinos de igreja ou templo públicos, desde que sirvam, exclusivamente, para indicar horas, ou quando da realização de atos ou cultos religiosos e, neste caso, das 6:00 h (seis horas) às 21:00 h (vinte e uma horas), exceto para cultos religiosos tradicionais, a exemplo do Natal,

Páscoa, Corpus Cristhis e de tantos outros similares; II por fanfarras ou bandas de música, sem a utilização de equipamentos de amplificação de som, em cortejos, procissões ou desfiles, das 8:00 h (oito horas) às 22:00 h (vinte e duas horas); III por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente autorizadas, desde que funcionem dentro dos horários permitidos, e respeitados os níveis estabelecidos pelas NBR 10.151 e NBR10.152 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas; IV por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulâncias, carros de bombeiros, veículos das corporações militares, da polícia e da defesa civil; V por explosivos empregados no arrebrandamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados em horários diurnos, das 8:00 h (oito horas) às 17:00 h (dezessete horas) e previamente autorizados pelo órgão competente do Município; VI por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, desde que observados os dispostos na Lei Eleitoral Federal; VII por emissões de rádio comunitária ou aparelhos de som que preste serviços de utilidade pública, autorizado a funcionar pelo órgão competente do Município, desde que tenha seu funcionamento limitado ao período das 8:00 h (oito horas) às 20:00 h (vinte horas). Art. 14 Por ocasião dos festejos de carnaval, da passagem do Ano Civil e de festas populares tradicionais é permitido ultrapassar o limite estabelecido no inciso I do artigo 6º desta Lei em até 15% (quinze por cento), desde que os promotores e responsáveis pelos respectivos eventos obtenha autorização, mediante Alvará para Utilização Sonora. Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 - Institui a Taxa Para Licenciamento Ambiental e a Taxa Para Outros Serviços, na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Fica instituída, na forma prevista nesta Lei Complementar, a Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Serviços Diversos, destinadas a autorização quanto a exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, no âmbito deste Município. CAPÍTULO II - DO FATO GERADOR - Art. 2º Constitui fato gerador da Taxa de Licença Ambiental a permissão para a execução de planos, programas e obras, bem como localização, instalação, operação e ampliação de atividade, uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, mediante prévia autorização da

Autarquia Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis. §1º Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças, caso exista débito do contribuinte com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental. §2º A licença de qualquer espécie, seja de origem federal, seja de origem estadual, não exclui a necessidade do licenciamento de que trata esta Lei. §3º Para a consecução do licenciamento ambiental municipal, de que trata a presente Lei, deverão ser observados os procedimentos necessários estabelecidos na Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003, que cria a Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, órgão municipal vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Art. 3º Será cobrada a Taxa de Serviços Diversos como contraprestação aos atos emanados e serviços prestados pelo Poder Público Municipal aos contribuintes enquadrados nesta Lei, não compreendidos no Código Tributário do Município, conforme “ANEXO II”, “TABELA IV” anexa à presente Lei. CAPÍTULO III - DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS - Art. 4º A base de cálculo das taxas de que trata esta Lei é o valor correspondente à obtenção da respectiva licença, bem como dos serviços diversos, ao qual se aplicam, em cada caso, as alíquotas correspondentes constantes nas “TABELAS I, II, III e IV”, observada a fórmula prevista no Anexo III, todos inclusos na presente Lei e integrantes da mesma. CAPÍTULO IV - DOS CONTRIBUÍNTES - Art. 5º São contribuintes da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Serviços Diversos as pessoas físicas ou jurídicas que executem planos, programas, obras, bem como, localizem, instalem, operem e ampliem atividade, uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental. CAPÍTULO V - DO LANÇAMENTO - Art. 6º O lançamento da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Serviços Diversos será efetuado de acordo com as declarações constantes no requerimento de licenciamento ambiental e/ou serviços diversos. CAPÍTULO VI - DA ARRECADAÇÃO - Art. 7º As taxas de que trata esta Lei deverão ser recolhidas no ato da protocolação do requerimento da respectiva licença ou serviço. CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES - Art. 8º O início de instalação, operação ou ampliação de obra, ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental, sem a expedição da respectiva licença, implicará na aplicação das penalidades previstas no Título V, Capítulos I, II e III, da Lei Complementar nº 02, de 19 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Sobral e dá outras providências, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização. Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2004 de 14 de Setembro - TABELA I - Taxas para Licenciamento Ambiental

Natureza do Empreendimento (Unidade de Referência)	Porte Por Unidade de Referência	Alíquota (UFIRCE)		
		LP	LI	LO
Parcelamento / Loteamento do Solo (ha)	Até 10	174,80	349,60	174,80
	>10 ≤ 50	262,20	524,40	262,20
	>50 ≤ 100	349,60	699,20	349,60
	>100	437,00	874,00	437,00
Pesquisa e Extração Mineral (ha)	Até 05	174,80	349,60	524,40
	>05 ≤ 10	262,20	437,00	611,80
	>10 ≤ 30	349,60	524,40	699,20
	>30 ≤ 50	437,00	611,80	786,60
	>50 ≤ 100	524,40	699,20	874,00
	>100 ≤ 300	611,80	786,60	961,40
	>300	690,20	974,00	1048,80
Aqüicultura em Viveiros (ha)	Até 10	174,80	262,20	174,80
	>10 ≤ 50	262,20	349,60	524,40
	>50 ≤ 150	524,40	699,20	699,20
	>150	699,20	874,00	1048,80
Aqüicultura em Tanques Redes Gaiolas (ha)	Até 1000	174,80	174,80	174,80
	>1000 ≤ 10.000	174,80	262,20	174,80
	>10000	262,20	349,60	262,20
Conjunto Habitacional (Unidade Habitacional)	Até 1000	174,80	349,60	174,80
	>1000 ≤ 5000	262,20	524,40	262,20
	>5000 ≤ 10000	349,60	699,20	349,60
	>10000	437,00	874,00	437,00
Subestação Abaixadora de Tensão (Potência-Kw)	Até 69,0	611,80	699,20	786,60
	>69,0 ≤ 230,0	786,60	874,00	961,40
	>230,0 ≤ 500,0	874,00	1048,80	1136,20
Linhas de Transmissão Elétrica e Rede de Telefonia (Comprimento da linha Km)	Até 1,0	174,80	349,60	437,00
	>1,0 ≤ 10,0	437,00	524,40	611,80
	>10,0 ≤ 50,0	611,80	699,20	786,60
	>50,0 ≤ 100,0	786,60	874,00	961,40
	>100,00	874,00	1048,80	1136,20
Açudes (Área da Bacia Hidráulica há) Micro, Pequeno, Médio, Grande e Macro	Até 3,0	174,80	262,20	174,80
	>3,0 ≤ 50,0	437,00	524,40	611,80
	>50,0 ≤ 500,0	611,80	699,20	786,60
	>500,0 ≤ 5.000,0	786,60	874,00	961,40
	>5.000,00	874,00	1048,80	1136,20
Complexo Turístico e de Lazer Parques Temáticos e Autódromos (ha)	Até 0,5 ha	174,80	349,60	437,00
	> 0,5 ≤ 03 ha	437,00	524,40	611,80
	> 03 ≤ 10 ha	611,80	699,20	786,60
	> 10 ≤ 30 ha	786,60	874,00	961,40
	>30 ha	874,00	1048,80	1136,20
Rodovias e Ferrovias (Extensão-Km)	Até 1,0	174,80	349,60	174,80
	>1,0 ≤ 10,0	437,00	524,40	437,00
	>10,0 ≤ 50,0	611,80	699,20	611,80
	>50,0 ≤ 100,0	786,60	874,00	786,60
	>100,0	874,00	1048,80	874,00
Passagem Molhada (Extensão-m)	Até 30	47,00	94,00	47,00
	>30 ≤ 100	117,50	146,60	117,50
	>100 ≤ 150	183,20	229,30	183,20
	>150 ≤ 200	286,70	358,00	286,70
	>200	447,40	559,20	447,40
Sistema de Transporte de Resíduos Sólidos (Aterros, Usina de reciclagem, etc) (População beneficiada)	Até 15.000	160,00	320,00	160,00
	>15.000 ≤ 50.000	240,00	480,00	240,00
	>50.000 ≤ 80.000	320,00	640,00	320,00
	>80.000 ≤ 150.000	480,00	720,00	480,00
	> 150.000	640,00	1280,00	640,00
Sistema de Abastecimento de Água (m³/h)	Até 18,0	60,00	120,00	60,00
	>18,0 ≤ 50,0	174,80	262,20	174,80
	>50,0 ≤ 250,0	262,20	437,00	262,20
	>250,0	437,00	611,00	437,00
Sistema de Abastecimento de água c/ Tratamento Convencional (m³/h)	Até 50,0	262,20	437,00	262,20
	>50 ≤ 250,0	320,00	640,00	320,00
	> 250 ≤ 500,0	640,00	740,00	640,00
	> 500,0	740,00	900,00	740,00
Sistema de Esgotamento Sanitário c/ ETE Simplificada (hab. Atendidos)	Até 1.500	262,20	349,60	262,20
	>1.500 ≤ 5.000	349,00	560,00	349,00
Sistema de Esgotamento Sanitário c/ ETE Não Simplificada (hab. Atendidos)	Até 5.000	437,00	640,00	437,00
	>5.000 ≤ 10.000	640,00	780,00	640,00
	>10.000	780,00	920,00	780,00
Captação de Águas Subterrâneas (poços) (m³/h)	Até 5	60,00	80,00	60,00
	> 5 ≤ 20	80,00	120,00	80,00
	> 20 ≤ 40	120,00	160,00	120,00
	> 40	160,00	180,00	160,00
Transporte de Produtos Perigosos (nº de veículos)	Até 5	349,60	524,40	349,60
	> 5 ≤ 15	511,80	1311,00	511,80
	> 15 ≤ 50	699,20	1573,20	699,20
	> 50	1311,00	1783,70	1311,00
Construção civil (Hotéis, Pousadas, Galpões e outros) (m²)	Até 100	174,80	174,80	174,80
	>100 ≤ 200	262,20	349,60	349,60
	>200	349,60	611,80	611,80
Outras Atividades, Obras ou empreendimentos Modificadores do Ambiente (ha)	Até 0,5	174,80	349,60	437,00
	> 0,5 ≤ 3,0	437,00	524,40	611,80
	> 3,0 ≤ 10,0	611,80	699,20	786,60
	> 10,0 ≤ 30,00	786,60	874,00	961,40
	> 30,00	874,00	1048,80	1136,20

TABELA II - Taxa de Licenciamento Ambiental Para Indústria

Natureza do Empreendimento	Porte Da	Nível de	Aliquota (UFIRCE)		
	Indústria	Poluição	LP	LI	LO
Atividades Poluidoras	Pequeno	Pequeno	174,80	174,80	174,80
		Médio	262,20	437,00	349,60
		Grande	349,60	524,40	437,00
	Médio	Pequeno	437,00	874,00	699,20
		Médio	524,40	1048,80	874,00
		Grande	611,80	1311,00	1136,20
	Grande	Pequeno	524,40	1048,80	874,00
		Médio	611,80	1311,00	1048,80
		Grande	699,20	1573,20	1311,00
Excepcional		1311,00	1784,00	1573,20	
OBS: A Atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de maior dimensão entre os parâmetros disponíveis no processo de requerimento.					

TABELA III - Classificação das Indústrias segundo o Porte

Porte do	Parâmetros de Avaliação		
Empreendimento	Área total	Capital	Empregados
	Construída (m²)	(UFIRCE)	(Nº)
Pequeno	= 2.000,00	< 600,00	< 50
Médio	> 2.000 ≤ 10.000	> 600,00 ≤ 8.000,00	> 50 ≤ 100
Grande	> 10.000 ≤ 40.000	> 8.000,00 ≤ 80.000,00	> 100 ≤ 1.000
Excepcional	> 40.000	> 80.000,00	> 1.000

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004. - TABELA IV

TABELA IV - Taxas de Serviços Diversos

Natureza do Serviço	Aliquota (UFIRCE)
Consulta Prévia	174,80
Revalidação de Plantas	30,00
Segunda Via de Licença Expedida	30,00
Autorização	87,40
Registro de Estabelecimento que Comercializa Agrotóxico	174,80
Cadastro de Produtos Agrotóxicos	262,20
Cadastro de Consultores	87,40
Declaração	87,40

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Fórmula Para o Cálculo do Preço de Licença Ambiental e de Serviços Diversos

$P = 100 + [A \times (B \times C) + (D \times E)]$ - Onde: P= Preço global expresso em UFIRCE - A = Quantidade de técnicos envolvidos na análise - B = Despesas com viagem: 305 UFIRCE - C = Quantidade de viagens previstas - D = Despesas com consultores correspondentes a 1.748 UFIRCE - E = Quantidade de Consultores

DECRETO Nº 649 DE 02 DE AGOSTO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 474, de 2 de dezembro de 2003, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6o, inciso II da Lei No 474/03, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$

3.326.076,98 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 02 de agosto de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 02 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo I do Decreto 649, de 02 de agosto de 2004.	
Anulação de Dotações	
01.101 - Câmara Municipal	
01.031.587.2122 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
44- Investimentos	200.000,00
46- Amortização da Dívida	22.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	232.000,00
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.504.2063 - Divulgação das Ações Governamentais	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	30.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	40.000,00
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.505.2081 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	55.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	55.000,00
05.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	77.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	77.000,00
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Ensino Fundamental)	
33- Outras Despesas Correntes	37.000,00
Fonte - 104	
12.365.602.2150 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
44- Investimentos	30.000,00
Fonte - 104	
12.366.603.2152 - Alfabetização de Adultos	
33- Outras Despesas Correntes	9.476,98
Fonte - 104	
Total da Entidade	76.476,98
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.516.1126 - Benefícios Eventuais	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Fonte - 100	
08.243.607.2161 - Implantação e Funcionamento do Centro Integral à Família	
33- Outras Despesas Correntes	120.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	140.000,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
13.392.583.1093 - Desenvolvimento de Ações de Integração do Orçamento Participativo	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
13.122.578.2108 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Fonte - 100	
13.392.581.2111 - Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
Fonte - 100	
13.392.581.2112 - Apoiar a Criação, Prod. e Difusão das Manifestações Artísticas e Culturais	
33- Outras Despesas Correntes	7.800,00
Fonte - 100	

13.392.581.2115 - Realizar e Oport. a Particip da Com. em Cursos, Ofic, Sem. e Congressos	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
Fonte - 100	
13.391.579.2119 - Levantamentos de Dados para Atual. do Banco de Dados do C. Referência	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
13.392.585.2120 - Apoiar e Organizar os Artesãos	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
13.392.586.2121 - Desenvolvimento do Turismo	
33- Outras Despesas Correntes	10.800,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	123.600,00
10.101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	20.000,00
Fonte - 100	
20.602.509.2163 - Promover o Desenvolvimento da Psicultura	
33- Outras Despesas Correntes	4.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	24.000,00
11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	150.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	150.000,00
11.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.512.570.1082 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Esgoto	
44- Investimentos	210.000,00
Fonte - 100	
17.512.570.1083 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água	
44- Investimentos	170.000,00
Fonte - 100	
17.122.570.2082 - Desenvolver Ações de Modernização Administrativa	
44- Investimentos	125.000,00
Fonte - 100	
17.512.570.2083 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	
31- Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
33- Outras Despesas Correntes	210.000,00
44- Investimentos	80.000,00
Fonte - 100	
17.122.570.2085 - Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto	
31- Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
33- Outras Despesas Correntes	97.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	1.002.000,00
12.101 - Secretaria Especial de Esportes	
27.811.589.1098 - Const., Ampliação, Rest. E Manut. de Estádio e Mini Estádio de Futebol	
44- Investimentos	10.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.1100 - Ampliação, Restauração e Manutenção de Equipamentos Esportivos	
44- Investimentos	20.000,00
Fonte - 100	
27.122.588.2124 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	36.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.2126 - Auxílio a Entidades Esportivas	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	116.000,00
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra - Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	
44- Investimentos	50.000,00
Fonte - 100	
15.451.596.1132 - Urbanização da Vila Recanto e Cidade José Euclides II	
44- Investimentos	100.000,00
Fonte - 100	
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto	
44- Investimentos	50.000,00
Fonte - 100	
15.451.564.2138 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais	
44- Investimentos	90.000,00
Fonte - 100	
17.512.561.2139 - Esgotamento Sanitário na Sede	
44- Investimentos	1.000.000,00
Fonte - 103	
Total da Entidade	1.290.000,00
Total das Anulações	3.326.076,98

Anexo II do Decreto 649, de 02 de agosto de 2004	
Créditos Suplementares	
01.101 - Câmara Municipal	
01.031.587.2122 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	82.000,00
33- Outras Despesas Correntes	150.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	232.000,00
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.504.2062 - Coordenação de Eventos	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	40.000,00
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.505.2081 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	85.000,00
Fonte 100	
Total da Entidade	85.000,00
05.101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	47.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	47.000,00
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
12.366.603.2152 - Alfabetização de Adultos	
33- Outras Despesas Correntes	76.476,98
Fonte - 104	
Total da Entidade	76.476,98
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.128.604.2153 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	110.000,00
Fonte - 100	
08.244.606.2157 - Assegurar Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	140.000,00
08.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura	
13.122.578.2108 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
Fonte-100	
13.392.580.2110 - Manutenção, Conservação e Func. de Equipamentos Culturais e Turísticos	
33- Outras Despesas Correntes	47.800,00
Fonte-100	
13.392.581.2113 - Desenvolvimento dos Serviços de Editoração	
33- Outras Despesas Correntes	35.800,00
Fonte-100	
Total da Entidade	123.600,00
10.101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Fonte - 100	
20.602.061.2260 - Promoção do Desenvolvimento da Pecuária	
45- Inversões Financeira	4.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	24.000,00
11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
16.482.559.2098 - Construção, Reconstrução de Unidades e Melhorias Habitacionais (Zona Urbana)	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
15.451.573.2100 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	150.000,00
11.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17.512.570.2083 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	
31- Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
33- Outras Despesas Correntes	800.000,00
Fonte - 100	
17.512.570.2084 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
31- Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Fonte - 100	

17.122.570.2085 - Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto	
33- Outras Despesas Correntes	2.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	1.002.000,00
12.101 - Secretaria Especial de Esportes	
27.811.589.1098 - Construção, Ampliação, Rest., e Manut. de Estádio e Mini Estádio de Futebol	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.1100 - Ampliação, Restauração e Manutenção de Equipamentos Esportivos	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Fonte - 100	
27.122.588.2124 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	36.000,00
Fonte - 100	
27.811.589.2127 - Realização de Eventos Esportivos	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	116.000,00
13.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Infra - Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte- 100	
20.544.592.1110 - Construção de Adutoras e Rede de Distribuição	
44- Investimentos	1.000.000,00
Fonte - 103	
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	100.000,00
Fonte - 100	
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
15.451.564.2138 - Construção e Manutenção de Estradas Viscinais	
33- Outras Despesas Correntes	90.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	1.290.000,00
Total dos Créditos Adicionais	3.326.076,98

DECRETO Nº 662, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2004 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, Considerando o que dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), na forma de crédito suplementar, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 08 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº 662 de 08 de setembro de 2004

CRÉDITO SUPLEMENTAR - 08.101 Secretaria de Desenvolvimento da Cultura - 13.391.582.1092 Construção, Reforma, Restauração e Conservação de Equip. Culturais e Turísticos - 44 Investimentos - R\$ 500.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade - R\$ 500.000,00 - Total do Crédito Adicional - R\$ 500.000,00.

DECRETO Nº 663 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 530, de 20 de agosto de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 530, de 20 de agosto de 2004, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.483.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 530, de 20 de agosto de 2004, conforme discriminado no anexo único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 24 de junho de 2004. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 08 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO No 663, DE 08 de SETEMBRO de 2004

I - Anulação de Dotações - 11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - 17.511.577.1088 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares(Z. Rural) - 449051- Investimentos - Fonte 103 - R\$ 169.250,00 - 04.122.404.2102 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 100 - R\$ 88.750,00 - 16.482.559.2098 - Construção, Reconstrução de Unidades e melhorias Habitacionais (Z. Urbana) - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 104 - R\$ 1.225.000,00 - Total da Entidade: 1.483.000,00 - Total das Anulações: R\$ 1.483.000,00 - II- Créditos Especiais - 11.101 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - 2304 Construindo a Agenda 21 Local - 31- Pessoal - Fonte 100 - R\$ 73.920,00 - 33- Outras Despesas Correntes - Fonte 103 - R\$ 133.622,00 - Fonte 100 - R\$ 9.583,00 - 44- Investimentos - Fonte 103 - R\$ 35.628,00 - Fonte 100 - R\$ 5.247,00 - TOTAL DA ENTIDADE: R\$ 258.000,00 - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 12.122.611.2165- Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais - 44- Investimentos - Fonte 104 - R\$ 1.225.000,00 - TOTAL DA ENTIDADE: R\$ 1.225.000,00 - Total dos Créditos Especiais: R\$ 1.483.000,00.

DECRETO Nº 666 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 538 de 14 de setembro de 2004, a qual desafetou bem imóvel deste Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 2o da Lei nº 538 de

14 de setembro de 2004, que autoriza o Município de Sobral a doar, mediante Decreto, o bem imóvel desafetado, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa, um terreno com área de 387,20m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte décimos) situado na Av. Eurípedes Ferreira Gomes, neste Município, extremado-se: pelo lado direito, com casas pertencentes ao Sr. José Ribamar Coelho; pelo lado esquerdo, com um imóvel pertencente à Associação Centro Esportivo Simão Barbosa e, nos fundos, com um terreno pertencente ao Município de Sobral, que dá frente para à Av. Dr. Guarany, lado ímpar, quadra I, distando 69,00m (sessenta e nove metros) da esquina mais próxima. Art. 2o - O bem doado tem a finalidade exclusiva de abrigar a Sede da Associação Centro Esportivo Simão Barbosa. Parágrafo Único A Associação beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 667 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Permuta os bens imóveis que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe a Lei nº 535 de 25 de agosto de 2004, a qual desafetou bens imóveis deste Município; CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 535 de 25 de agosto de 2004, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar os bens imóveis desafetados, DECRETA: Art. 1º - Fica permutado, por força deste Decreto, dois terrenos situados na Rua Professora Hilma Girão Borges, pertencentes ao Município de Sobral, correspondentes aos lotes 15 e 16, da Quadra 03, do Loteamento Nova Caiçara, perfazendo uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), estremado-se: pela frente, com a Rua Professora Hilma Girão Borges; pelo lado direito, com imóveis que dão frente para a Rua Francisco das Chagas Barreto Lima; pelo lado esquerdo, com imóvel que dá frente para a Rua Professora Hilma Girão Borges, e pelos fundos, com a Rua Francisco Rodrigues de Andrade, lado par, distando 30,00m para a Rua Francisco das Chagas Barreto Lima, por três terrenos com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situados na Rua Professora Hilma Girão Borges, correspondentes aos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 03, do Loteamento Nova Caiçara, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 4947/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal Nº 404 de 16 de abril de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE, Nomear, a Sra. CÍNTIA FRAGOSO RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS-03, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 76/04 - O Secretário de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e Considerando o contido nas Portarias de nº do 930/ MS 27 de agosto de 1992 e 2616/MS/GM de 12 de maio de 1998, que normatizam a estruturação e funcionamento das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, RESOLVE: Artigo 1º - Criar a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo 1. O regimento da Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar será aprovado após publicação desta Portaria. Artigo 2º - Definir que a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar será composta de dois núcleos: Núcleo Executivo e Núcleo Deliberativo. Parágrafo 1. O núcleo executivo será constituído de técnicos das seguintes Coordenações Gerais: Controle e Avaliação (02) - Serviços de Saúde (02) Vigilância em Saúde (02) - Parágrafo 2. O núcleo deliberativo será constituído de representantes das seguintes áreas e instituições: 03 representantes do núcleo executivo da comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar. Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (01) 11ª Microrregional de Saúde de Sobral (01) Hospital Público (01 da unidade com maior número de leitos) Hospital Privado (01 da unidade com maior número de leitos) Hospital Filantrópico (01 da unidade com maior número de leitos)

Faculdade de Medicina (01 do campus de Sobral) Faculdade de Enfermagem de Sobral (01) Conselho Regional de Medicina (01) Conselho Regional de Enfermagem (01). Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 16 de agosto de 2004. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e Saúde.

PORTARIA Nº 77/04 - O Secretário de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e Considerando o contido nas Portarias de nº do 930/ MS 27 de agosto de 1992 e 2616/MS GM de 12 de maio de 1998, que normatizam a estruturação e funcionamento das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar. Considerando a Portaria de N.º 76/04 de 16 de agosto de 2004, que cria a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar e define a sua composição, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear os membros do núcleo executivo da Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar os seguintes profissionais: Ivna Hitzschky Médica - Marcelo Joaquim Barbosa Médico - José Ronaldo Vasconcelos Graça Médico - Petrônio Ferreira Gomes de Andrade Farmacêutico-Bioquímico - Luis Claudio Mapurunga da Frota - Farmacêutico-Bioquímico - Gerarda Cunha da Silva Enfermeira. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 16 de agosto de 2004. LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 039/2004 SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, item IV, letra K, da Lei Municipal Nº 296 de 03 de março de 2001 e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160 da Lei municipal 038/92; CONSIDERANDO ainda, a denúncia feita através do ofício Nº 186/2004 da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município; RESOLVE: Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 a instaurar Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados na denúncia, constante no ofício Nº 186/2004 da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde. Publique-se e cumpra-se; SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, em 09 de setembro de 2004. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 270028/2004 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 10/11/2004, às 15h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 2.401m², localizado na Quadra 12, lotes 01 e 02 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Empresa de Serigrafia e Confeção de Blusas em Malharia, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 27/09/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 268026/2004 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 10/11/2004, às 9h OBJETO: Concessão Temporária de Uso de Imóvel com área de 5 ha, terreno limítrofe à BR-222, localizado no Distrito de Jordão, pelo período de 02 (dois) anos, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Empresa de Engenharia com Especialidade em Eletrificação, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 27/09/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 269027/2004 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 10/11/2004, às 11h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 12.800m², em área contígua ao imóvel alienado à empresa NORMEL, localizado no Distrito de Jordão, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Indústria de reciclagem de Plásticos, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 27/09/2004. A COMISSÃO.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 106/2004 de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL, com a interveniência da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA, na forma que indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 2000031026967, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, representada por seu Secretário, Sr. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA, e por outro lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, sediada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ANTÔNIO RENATO LIMA ARAGÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.735.763-20 e RG nº 75813 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Gilberto Studart, nº 500, Fortaleza CE, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas adiante elencadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica entre as partes interessadas, no sentido de ceder-se servidores municipais, a seguir qualificados: Engenheiro Civil, Arquiteto, Geógrafo, Biólogo, Geólogo, Engenheiro Agrônomo, Advogado, Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Engenheiro de Pesca, para serem lotados na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, a fim de suprir a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, conforme atribuições e competências desta, de maneira que possam atingir suas reais necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A disposição de qualquer servidor será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os integrantes do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da

respectiva pasta. § 1º O requerimento da disposição será feito mediante troca de expedientes entre as autoridades competentes, cabendo-lhes a tomada imediata das medidas necessárias para o atendimento da Cláusula anterior. § 2º Os expedientes indicados no parágrafo anterior deverão indicar: I - Nome, cargo, função ou emprego e órgão da lotação; II - Cargo em Comissão ou de Assessoramento a nível de Direção Superior a ocupar e o órgão no qual deverá ter exercício. § 3º A disposição vigorará até ulterior deliberação. CLÁUSULA TERCEIRA - Os servidores cedidos perceberão a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares, pelo órgão de origem, como se estivessem em efetivo exercício em sua própria repartição, exceto quanto ao Cargo em Comissão ou Função Gratificada, no órgão conveniente. CLÁUSULA QUARTA - O setor de pessoal do órgão onde o servidor requisitado passa a ter exercício se obriga a enviar mensalmente ao órgão de origem a frequência do servidor, sob pena da retirada do nome do mesmo da folha de pagamento. CLÁUSULA QUINTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante anteriormente e eventualmente firmado entre os convenientes, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas. CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado. E por considerarem justas e acordadas as cláusulas pactuadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias. Sobral(CE), 08 de julho de 2004. - CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - ANTÔNIO RENATO LIMA ARAGÃO - Superintendente da AMMA.

Convênio nº 125/2004 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO CENTEC, para o fim que abaixo se declara. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, com base no inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e o INSTITUTO

CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO CENTEC, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, na Rua Antônio Augusto, nº 1571, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.021.597/0001-49, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA, Engenheiro Agrônomo, casado, portador de CPF nº 416.591.203-49 e de RG nº 97026000710 SSPCE, têm justo e acertado o consubstanciado nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica entre os convenientes para a viabilização das ações de Licenciamento Ambiental da Autarquia Municipal de Meio Ambiente AMMA, bem como consultoria e análises ambientais. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONVENIENTE - a) Remunerar, por serviço prestado, conforme orçamento apresentado pelo CENTEC, desde que os referidos valores sejam inferiores a 50% do valor da taxa cobrada pela AMMA ao interessado no serviço; b) O profissionais indicados deverão passar por treinamento ministrado pela AMMA antes do efetivo cumprimento de suas tarefas. II DO CONVENIENTE - Disponibilizar, quando solicitado, profissionais qualificados como: Geógrafos, Geólogos, Biólogo e Engenheiro Civil, para ações de vistoria, análise, parecer técnico e outras atividades afins no âmbito de suas atribuições profissionais. CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. Art. 190 da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, essencial à qualidade de vida. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2004. CLÁUSULA QUINTA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral CE., podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 23 de agosto de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral CONCEDENTE - SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA - Diretor Regional do Instituto do CENTEC CONVENIENTE.

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS CORRENTES	164.715	164.715	22.776	13,83	97.581	59,25	67.134		
RECEITA TRIBUTARIA	7.694	7.694	975	12,68	4.626	60,13	3.068		
Impostos	6.753	6.753	924	13,69	4.090	60,57	2.663		
Taxas	940	940	51	5,43	536	57,03	404		
Contribuição de Melhoria	1	1					1		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.620	2.620	4	0,16	848	32,37	1.772		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas	2.620	2.620	4	0,16	848	32,37	1.772		
RECEITA PATRIMONIAL	6.235	6.235	804	12,90	3.086	49,50	3.149		
Receitas Imobiliárias	235	235	50	21,28	126	53,62	109		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000	6.000	754	12,57	2.960	49,34	3.040		
Receita de Concessões e Permissões									
Outras Receitas Patrimoniais									
RECEITA INDUSTRIAL	12.240	12.240	1.308	10,69	4.945	40,41	7.295		
Receita de Serviços Industriais	12.240	12.240	1.308	10,69	4.945	40,41	7.295		
RECEITA DE SERVICOS	300	300	10	3,34	21	7,00	279		
Receita de Serviços	300	300	10	3,34	21	7,00	279		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	133.121	133.121	19.219	14,44	82.307	61,83	50.814		
Transferências Intergovernamentais	132.846	132.846	19.219	14,44	82.307	61,96	50.539		
Transferências de Convênios	275	275					275		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.505	2.505	456	18,21	1.748	69,79	757		
Multas e Juros de Mora	539	539	94	17,44	334	61,97	205		
Indenizações e Restituições	136	136	198	145,59	221	162,50	(85)		
Receita da Dívida Ativa	1.802	1.802	159	8,83	1.100	61,05	702		
Receitas Correntes Diversas	28	28	5	17,86	93	332,15	(65)		
RECEITAS DE CAPITAL	32.477	32.477	1.481	4,57	4.689	14,44	27.788		
OPERACOES DE CREDITO	15.106	15.106			204	1,36	14.902		
Operações de Crédito Internas	15.106	15.106			204	1,36	14.902		
ALIENACAO DE BENS	350	350			121	34,58	229		
Alienação de Bens Móveis	100	100			121	121,00	(21)		
Alienação de Bens Imóveis	250	250					250		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	17.011	17.011	1.481	4,57	4.364	25,66	12.647		
Transferências Intergovernamentais	4.372	4.372	1.481	4,57	4.364	25,66	8		
Transferências de Convênios	12.639	12.639					12.639		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10	10					10		
Receitas de Capital Diversas	10	10					10		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	197.192	197.192	24.257	12,31	102.270	51,87	94.922		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)									
Refinanciamento da Dívida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	197.192	197.192	24.257		102.270		94.922		
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	197.192	197.192	24.257		102.270		94.922		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre (g)	Até Agosto/2004 (h)	No Bimestre (i)	Até o Agosto/2004 (j)	% (j/i)	
DESPESAS CORRENTES	133.053	2.261	135.314	16.273	81.455	22.338	68.103	50,33	67.211
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.150	664	47.814	6.232	30.971	8.300	26.147	54,69	21.667
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301		301						301
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.602	1.597	87.199	10.040	50.484	14.038	41.956	48,12	45.243
DESPESAS DE CAPITAL	63.889	7.157	71.046	7.338	26.367	8.799	20.322	28,61	50.724
INVESTIMENTOS	61.767	6.978	68.745	6.883	24.398	8.402	18.585	27,04	50.160
INVERSÕES FINANCEIRAS		201	201		125		125	62,19	76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.122	-22	2.100	455	1.844	397	1.612	76,77	488
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250		250						250
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	197.192	9.418	206.610	23.611	107.822	31.137	88.425	42,80	118.185
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (IX)									
Refinanciamento da Dívida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	197.192	9.418	206.610	23.611	107.822	31.137	88.425		118.185
SUPERÁVIT (XI)	-	-	-	646	-	-	13.845	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	197.192	9.418	206.610	24.257	107.822	31.137	102.270		
FONTE: Balançetes Mensais									
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO			M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS					
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO			CONTADORA					

MUNICÍPIO DE SOBRAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E PROGRAMA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO							
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" – Anexo II							R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		SALDO
			NO BIMESTRE	JAN A AGO	NO BIMESTRE	JAN A AGO	
Legislativo	4.735	4.735	376	4.114	860	3.125	1.610
Ação Legislativa	4.735	4.735	376	4.114	860	3.125	1.610
Administração	28.301	27.861	3.856	14.308	4.110	12.480	15.381
Administração Geral	28.301	27.861	3.856	14.308	4.110	12.480	15.381
Assistência Social	3.002	3.063	331	1.658	427	1.406	1.657
Formação de Rec. Humanos	1.077	1.187	128	680	201	592	595
Assistência ao Portador de Deficiência	328	308	9	126	25	125	183
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.344	1.285	176	816	184	657	628
Assistência Comunitária	253	283	18	36	17	32	251
Saúde	69.462	69.502	6.902	37.771	10.656	31.127	38.375
Administração Geral	465	465		346		346	119
Atenção Básica	68.222	68.262	6.761	36.916	10.532	30.306	37.956
Vigilância Sanitária	775	775	141	509	124	475	300
Trabalho	406	526	44	204	53	196	330
Fomento ao Trabalho	406	526	44	204	53	196	330
Educação	30.238	34.107	4.882	16.649	5.218	14.126	19.981
Administração Geral	1.940	5.499	1.539	3.049	1.347	2.385	3.114
Ensino Fundamental	23.794	24.320	3.055	12.482	3.684	10.796	13.524
Educação Infantil	3.545	3.286	169	823	160	747	2.539
Educação de Jovens e Adultos	959	1.002	119	295	27	198	804
Cultura	9.069	9.129	225	2.716	581	2.463	6.666
Administração Geral	623	593	79	306	128	292	301
Patrimônio Histórico	6.107	5.929	11	834	100	702	5.227
Difusão Cultural	2.339	2.607	135	1.576	353	1.469	1.138
Urbanismo	20.850	26.877	4.313	16.398	5.231	13.214	13.663
Planejamento e Orçamento		258	95	95	94	94	164
Infra-Estrutura Urbana	16.460	22.070	3.514	13.423	4.090	10.586	11.484
Serviços Urbanos	4.390	4.549	704	2.880	1.047	2.534	2.015
Habitação	5.522	4.347	54	1.834	380	1.556	2.791
Habitação Rural	800	800	6	231	60	210	590
Habitação Urbana	4.722	3.547	48	1.603	320	1.346	2.201
Saneamento	13.600	13.211	662	7.794	1.521	5.192	8.019
Administração Geral	3.042	2.782	36	2.368	339	1.434	1.348
Assistência ao Idoso	344	344	31	49	18	18	326
Saneamento Básico Rural	1.207	818		12		12	806
Saneamento Básico Urbano	9.007	9.267	595	5.365	1.164	3.728	5.539
Gestão Ambiental	345	365	29	136	42	107	258
Preservação e Conservação	345	365	29	136	42	107	258
Agricultura	2.408	3.515	1.431	2.323	1.356	1.784	1.731
Recursos Hídricos	1.550	2.590	1.409	1.942	1.327	1.422	1.168
Promoção da Produção Vegetal	326	228	14	85	23	72	156
Promoção da Produção Animal	209	442	6	143	2	138	304
Extensão Rural	154	100	2	47	3	47	53
Irrigação	169	155		105	1	105	50
Organização Agrária	71	3		1		1	2
Reforma Agrária	71	3		1		1	2
Indústria	1.050	870	1	19	18	19	851
Promoção Industrial	1.050	870	1	19	18	19	851
Comunicações	390	390	24	51	10	29	361
Telecomunicações	390	390	24	51	10	29	361
Energia	1.776	1.826	171	745	104	560	1.266
Energia Elétrica	1.776	1.826	171	745	104	560	1.266
Transporte		316					316
Transporte Rodoviário		316					316
Desporto e Lazer	5.717	5.717	310	1.101	570	1.040	4.677
Administração Geral	416	416	88	233	114	230	186
Atenção Básica	80	80	2	16	2	15	65
Difusão do Conhecimento	36	36					36
Desporto de Rendimentos	4.930	4.557	141	651	376	595	3.962
Desporto Comunitário	255	628	79	201	78	200	428
Reserva de Contingência	250	250					250
TOTAL	197.192	206.610	23.611	107.822	31.137	88.425	118.185
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO			M. DE FÁTIMA S.VASCONCELOS			
Prefeito Municipal	Sec. de Des. da Gestão			Contadora			

MUNICÍPIO DE SOBRAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2003 A AGOSTO 2004														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZA DA
	SET/2003	OUT/2003	NOV/2003	DEZ/2003	JAN/2004	FEV/2004	MAR/2004	ABR/2004	MAI/2004	JUN/2004	JUL/2004	AGO/2004		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.363	11.741	9.034	12.290	13.207	10.502	13.502	11.369	11.517	12.235	11.137	11.638	138.535	164.715
Receita Tributária	534	412	488	566	571	375	429	443	688	892	477	498	6.373	7.694
IPTU	162	139	133	62					308	440	88	68	1.400	1.646
ISS	188	127	158	296	201	171	208	248	247	262	303	288	2.697	2.500
ITBI	28	16	16	17	22	21	31	29	35	21	24	22	282	235
Outras Receitas Tributáveis	156	130	181	191	348	183	190	166	98	169	62	120	1.994	3.313
Receita de Contribuições				6	5	134		2	1	2	3	1	154	2.620
Receita Patrimonial	512	509	424	402	361	288	400	304	378	394	400	403	4.775	6.235
Receita Agropecuária														
Receita Industrial	622	670	628	699	566	596	619	578	588	579	577	731	7.453	12.240
Receita Serviços		14	3	9		3	1		4	2	9	1	46	300
Transferências Correntes	8.523	10.007	7.405	10.201	11.523	8.890	11.754	9.820	9.709	10.237	9.362	9.856	117.287	133.121
Cota-Parte do FPM	2.138	2.206	2.461	2.565	2.683	2.496	2.805	2.617	3.042	1.974	2.053	2.671	29.711	35.890
Cota-Parte do ICMS	2.921	2.601	1.211	3.564	2.656	1.869	4.047	2.655	1.875	4.028	2.834	2.787	33.048	42.490
Cota-Parte do IPVA	28	23	18	40	479	403	292	175	64	44	39	42	1.647	1.721
Transferências do FUNDEF	73	556	251	127	547	237	313	265	234	247	228	42	3.120	1.762
Outras Transferências Correntes	3.363	4.621	3.464	3.905	5.158	3.885	4.297	4.108	4.494	3.944	4.208	4.314	49.761	51.258
Outras Receitas Correntes	172	129	86	407	181	216	299	222	149	129	309	148	2.447	2.505
DEDUÇÕES (II)	769	732	562	930	813	666	1.040	803	750	913	746	832	9.556	11.901
Contrib. Plano Seg. Social Servidor														
Servidor														
Patronal														
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEF (I-II)	769	732	562	930	813	666	1.040	803	750	913	746	832	9.556	11.901
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	9.594	11.009	8.472	11.360	12.394	9.836	12.462	10.566	10.767	11.322	10.391	10.806	128.979	152.814
FONTE: Balançetes Mensais														
CID FERREIRA GOMES					RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO					M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS				
PREFEITO MUNICIPAL					SEC. DE DES. DA GESTÃO					CONTADORA				

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual	Exercício anterior até
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições					
Pessoal Civil					
Contribuição Patronal Civil					
Contribuição do Servidor Ativo Civil					
Contribuição do Servidor Inativo Civil					
Contribuição de Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal Militar					
Contribuição do Militar Ativo					
Contribuição do Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual	Exercício anterior até
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Pessoal e Encargos Sociais					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Correntes					
Comp. Previd. de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Comp. Previd. de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)					
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	<MÊS ANT. >		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			<Exercício Anterior>		<Exercício Atual>
Caixa					
Bancos Conta Movimento					
Aplicações Financeiras					
Investimentos					

CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
SEC. DE DES. DA GESTÃO

M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JUHO E AGOSTO				
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI				R\$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2003 (a)	Em 30.06.04 (b)	Em 31.08.04 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.041	25.874		25.297
DEDUÇÕES (II)	14.544	34.688		28.967
Ativo Disponível	31.504	37.674		31.485
Haveres Financeiros	564	564		564
(-) Restos a Pagar Processados	17.524	3.550		3.082
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.497	-8.814		-3.670
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	203	74		121
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.179	3.179		3.179
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + VI - V)	9.521	-11.919		-6.728
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	5.191		-16.249	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-19.334
FONTE: Balancetes Mensais				
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO		CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO				
LRF, art 53, inciso III - Anexo VII				R\$ Milhares
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Ago/2004	Até Ago/2003
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	158.715	22.022	94.621	85.950
Receita Tributária	7.694	975	4.626	4.084
Receita de Contribuição	2.620	4	848	12
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições	2.620	4	848	12
Receita Patrimonial Líquida	235	50	126	99
Receita Patrimonial	6.235	804	3.086	3.843
(-) Aplicações Financeiras	6.000	754	2.960	3.744
Transferências Correntes	133.121	19.219	82.307	73.325
Demais Receitas Correntes	15.045	1.774	6.714	8.430
Dívida Ativa	1.802	159	1.100	878
Diversas Receitas Correntes	13.243	1.615	5.614	7.552
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.477	1.481	4.689	3.609
Operações de Crédito (III)	15.106		204	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Ativos (V)	350		121	137
Transferências de Capital	17.011	1.481	4.364	3.472
Convênios	12.550			885
Outras Transferências de Capital	4.461	1.481	4.364	2.587
Outras Receitas de Capital	10			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	17.021	1.481	4.364	3.472
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	175.736	23.503	98.985	89.422
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até Ago/2004	Até Ago/2003
DESPESAS CORRENTES (VIII)	135.314	22.338	68.103	57.247
Pessoal e Encargos Sociais	47.814	8.300	26.147	21.683
Juros e Encargos da Dívida (IX)	301			22
Outras Despesas Correntes	87.199	14.038	41.956	35.542
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	135.013	22.338	68.103	57.225
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	71.046	8.799	20.322	10.865
Investimentos	68.745	8.402	18.585	9.783
Inversões Financeiras	201		125	
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras			125	
Amortização da Dívida (XIV)	2.100	397	1.612	1.082
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	68.946	8.402	18.710	9.783
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	204.209	30.740	86.813	67.008
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	-28.473	-7.237	12.172	22.414
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	19.609	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULT. PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISC. DA LDO P/ O EXERC. DE REFERÊNCIA			-19.033	
FONTE: Balancetes Mensais				
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S.VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO		CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX						R\$ Milhares			
PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2003	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2003	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	17.304			14.365	2.939				
LEGISLATIVO	60			14	46				
AUTARQUIAS	158			63	95	239		180	59
I O M	2				2				
TOTAL	17.524			14.442	3.082	239		180	59
FONTE: Balancetes Mensais									
CID FERREIRA GOMES		RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO			M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS				
PREFEITO MUNICIPAL		SEC. DE DES. DA GESTÃO			CONTADORA				

MUNICÍPIO DE SOBRAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO						
LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X			R\$ Milhares			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)
			No Bimestre	bimestre (b)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	90.157	90.157	10.112	50.536		56%
Receitas de Impostos	9.094	9.094	1.164	5.470		60%
Impostos	6.753	6.753	924	4.090		61%
Dívida Ativa dos Impostos	1.802	1.802	159	1.100		61%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	539	539	81	280		52%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	81.063	81.063	10.606	45.066		56%
Cota-Parte FPM (85%)	30.506	30.506	4.015	17.284		57%
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	573	573	103	410		72%
Cota-Parte ICMS (85%)	36.117	36.117	4.778	19.116		53%
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	242	242	52	185		76%
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	11.901	11.901	1.578	6.524		55%
Cota-Parte ITR (100%)	3	3				300%
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)						
Cota-Parte IPVA (100%)	1.721	1.721	80	1.538		89%
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	15.565	15.565	1.927	9.008		58%
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	13.663	13.663	1.847	8.675		63%
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	11.901	11.901	1.578	6.524		55%
Complementação da União ao FUNDEF	1.762	1.762	269	2.151		122%
Cota-Parte Contribuição Social do Salário-Educação	102	102	80	333		326%
Transferências do FNDE						
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação						
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	1.800	1.800				
Outras Receitas Vinculadas à Educação						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	93.821	93.821	10.461	53.020		57%
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			% (d/c)
			No Bimestre	bimestre (d)		
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	14.673	18.542	2.850	7.752		42%
Despesas com Ensino Fundamental (VI)	8.229	8.756	1.316	4.422		51%
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	3.545	3.285	160	747		23%
Outras Despesas com Ensino	2.899	6.501	1.374	2.583		40%
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	13.663	13.663	2.368	6.374		47%
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	12.549	12.549	2.256	6.070		48%
Outras Despesas no Ensino Fundamental	1.114	1.114	112	304		27%
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	102	102				
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800	1.800				
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO						
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	30.238	34.107	5.218	14.126		41%
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)						
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF						
						2151

DEDUÇÕES DA DESPESA				VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)				2.151
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA ⁴				
Despesas com Ensino Fundamental (XIII)				
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas				
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)				
TOTAL (XV)				2.151
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VII + VIII + XI) - (XV)]				9.392
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS ²				%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVI / I)				19%
CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88				
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VI + VIII + XI) - (XII + XIII + XIV)] / (I x 0,25)				68%
CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88				
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII)				95%
§ 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88				
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF		Em 31 de dezembro de 2003	Até Agosto/2004	

MUNICÍPIO DE SOBRAL					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO/2004 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO					
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				R\$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita		32.820	130.768		
Previsão Atualizada da Receita		32.820	130.768		
Receitas Realizadas		24.257	102.270		
Saldos de Exercícios Anteriores			19.609		
Deficit Orçamentário					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		34.155	129.900		
Dotação Atualizada		34.155	129.900		
Despesas Empenhadas		23.611	107.822		
Despesas Liquidadas		31.137	88.425		
Superavit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		23.611	107.822		
Despesas Liquidadas		31.137	88.425		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			128.979		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)		NADA A INFORMAR	NADA A INFORMAR		
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)					
Despesas Previdenciárias (IV)					
Resultado Previdenciário (III - IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-19.334	-16.249		
Resultado Primário		-19.033	12.172		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		17.304		14.365	2.939
Poder Legislativo		60		14	46
Autarquias		158		63	95
IOM		2			2
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Autarquias		239		180	59
IOM					
TOTAL		17.763		14.622	3.141

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até «bimestre»	
Mínimo Anual de «18% / 25%» dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.676	«25% / 18%»	19%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.737	60%	68%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2036	60%	95%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	204	14.902		
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RECETA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Fonte:				
CID FERREIRA GOMES		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL		SEC. DE DES. DA GESTÃO		CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2004	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	<i>Set/2003 a Ago/2004</i>
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	2.800
Pessoal Ativo	2.790
Pessoal Inativo e Pensionistas	10
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	2.800
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.979
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	2%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.745
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	7.352
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF) (VI)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF (VII) = (III - VI)	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF sobre a RCL (VIII) = (VII / IV)*100	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	
FONTE:	
Nota: Balancetes Mensais	
FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES	
PRESIDENTE	

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2004		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Set/2003 a Ago/2004	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	45.294	
Pessoal Ativo	45.076	
Pessoal Inativo e Pensionistas	218	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	45.294	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.979	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)* 100]	35%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	69.648	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	66.166	
FONTE:		
Nota: Balancetes Mensais		
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO	M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO	CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2004				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.041	26.610	25.297	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	21.974	21.589	21.203	
De Tributos				
De Contribuições Sociais	21.388	21.041	20.713	
Previdenciárias	21.388	21.041	20.713	
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	586	548	490	
Outras Dívidas	5.067	5.021	4.094	
DEDUÇÕES (II)*	14.544	34.649	28.967	
Ativo Disponível	31.504	39.333	31.485	
Haveres Financeiros	564	564	564	
(-) Restos a Pagar Processados	17.524	5.248	3.082	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	12.497	(8.034)	(3.670)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	122.257	126.301	128.979	
% da DC sobre a RCL	22,11	21	20	
% da DCL sobre a RCL	10,22	(6)	(3)	
SENADO FEDERAL: < % >	146.708	151.561	154.774	
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: < % >				
FONTE:				

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "- " (traço) nessa linha.

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Exercício Financeiro	2001		2002		2003		2004		
	3º Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		
	DCL	Excedente¹	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
Exercício Financeiro	2005		2006		2007		2008		
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
Exercício Financeiro	2009		2010		2011		2012		
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
Exercício Financeiro	2013		2014		2015		2016		
	Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		Quadrimestre		
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
% da DCL sobre a RCL									
% Limite de Endividamento									
cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.									
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS						
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO		CONTADORA						

MUNICÍPIO DE SOBRAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2004		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		R\$ Milhares
RECEITA DE CAPITAL	RECEITA PREVISTA 2004	RECEITA REALIZADA 2003
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Externas		
Internas	14.902	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	14.902	
DESPESA DE CAPITAL	DOTAÇÃO DA DESPESA 2004	DESPESA REALIZADA 2003
DESPESA DE CAPITAL (III)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (IV)		
Cancelamento/Devolução (art. 33 da LRF)		
Incentivo a Contribuinte (art. 32, § 3, inciso I da LRF)		
Incentivo por Instituição Financeira (art. 32, § 3, inciso II da LRF)		
Inversões Financeiras Específicas (art. 6º, § 2º, inciso III da Resolução nº 43 do SF)		
LIMITE CONSTITUCIONAL (III - IV) (inciso III, art. 167 da CF)		

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS
		Até o quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		
Externas		
<Identificação das operações de crédito>		
Internas		
Empréstimos		204
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		128.979
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
FONTE:		
Nota:		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS A LIMITES		RECEITA REALIZADA ATÉ O QUADRIMESTRE
		Valor % sobre a RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Externas		
<Identificação das operações de crédito>		
Internas		
<Identificação das operações de crédito>		
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO	M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO	CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER EXECUTIVO		
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2004		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	45.294	35%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.648	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	66.166	51,30%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.670)	-2,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.755	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	204	0,16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros		
Limite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)		
FONTE:		
CID FERREIRA GOMES	RAMIRO CÉSAR DE P. BARROSO	M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. DE DES. DA GESTÃO	CONTADORA

PROGRAMAS SOCIAIS



Escola de Saúde da Família



Aleitamento Materno



Envelhecimento Saudável



Órtese e Prótese



SOS Criança



Semi-Liberdade



Centro de Línguas



Ensino Fundamental



Ginásio Poliesportivo



Urbanização do Rio Acaraú



Conjunto Mons. Aloísio



Avenida Pericentral

